



Maio 1954

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI - Nº 646 -

(Dispõe sobre a locação de um prédio para a instalação do Tiro de Guerra 173)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE -
QUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar um contrato de locação de um prédio destinado à instalação do Tiro de Guerra desta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 78.000,00, que serão empregados da seguinte forma: Cr\$ 30.000,00 para ocorrer aos serviços de reforma que se tornarem necessários; e Cr\$ 48.000,00, para os pagamentos devidos dos alugueis, que serão na base de Cr\$ 4.000,00 mensalmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de dezembro de 1954,
3438 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 7 de dezembro de 1954.

O Diretor

Argem Batailha
- ARGEM BATAILHA -